



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 - <http://ufc.br/>

EDITAL PAIP/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA - PAIP

Processo nº 23067.006121/2024-71

A Coordenação Acadêmica do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 38/2023/CGPA/PROGRAD, do projeto **Grupo de Estudo para Maratona de Programação**, coordenado pelo professor **Filipe Fernandes dos Santos Brasil de Matos**, torna pública a seleção de **1 (uma)** vaga para bolsista **voluntário** para colaborar com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral: aprimorar o conhecimento em Programação Computacional.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. Reduzir a retenção nas disciplinas relacionadas à Programação Computacional;
- II. Expandir o conhecimento relacionado à diferentes técnicas de Programação Computacional;
- III. Desenvolver habilidades envolvendo trabalho em equipe e a integração no ambiente universitário.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. Realizar atividades que reforcem o conteúdo das disciplinas de Programação Computacional dos curso da UFC Campus de Crateús;
- II. Supervisionar a implementação prática desses conteúdos por parte dos alunos;
- III. Elaborar junto ao coordenador do projeto as atividades relacionadas à Maratonas de Programação.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;

VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;

VII. Apresentar trabalho na edição 2024 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;

VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal para **bolsistas remunerados**, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2024, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

I. Estar com matrícula ativa nos cursos de **Ciência da Computação** ou **Sistemas de Informação** do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;

II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;

III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;

IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;

V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2024 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;

b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;

c. ocorrer reprovado em mais de um componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2024.1;

d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;

e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;

f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;

g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - Para participar do processo seletivo, o interessado deve enviar o **histórico universitário** para **filipe.fernandes@crateus.ufc.br**.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 - O processo de seleção constará de:

I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: **análise do histórico universitário sendo necessário aprovação (nota maior ou igual à cinco) na disciplina de Fundamentos de Programação;**

II. 2ª Etapa, de caráter eliminatório: **apresentação de uma aula, em formato de vídeo, entre 15 e 20 minutos sobre vetores e ponteiros sendo necessário uma nota mínima de 7 (sete) para avançar para a próxima etapa;**

III. 3ª Etapa, de caráter classificatório: **entrevista.**

Art. 13 - Passarão para a 2ª Etapa até **7 (sete)** candidatos, classificados através da média da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados na sétima posição.

Art. 14 - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem **média superior a 7 (sete) das notas obtidas na 1ª, 2ª e 3ª Etapa** do processo seletivo.

Art. 15 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 16 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota da terceira etapa, depois a maior nota segunda etapa, depois a nota da primeira etapa e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma

Etapa	Data:
Inscrições	19/08 à 21/08/2024
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	22/08/2024
Realização da 2ª Etapa	23/08 à 30/08/2024
Realização da 3ª Etapa	Até o dia 04/09/2024
Divulgação dos candidatos selecionados	Até o dia 05/09/2024
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	06/09/2024

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Filipe Fernandes S. B. de Matos	Presidente
Rennan Ferreira Dantas	Segundo Membro

Rafael Martins Barros

Terceiro Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital N° 38/2023, disponível no endereço: [edital PAIP 2024](#), relativo à chamada de Projetos PAIP 2024, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio à Projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

I. Termo de Compromisso;

II. Plano de Trabalho;

III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;

IV. Declaração de Não Acúmulo de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;

V. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Crateús, 15 de agosto de 2024.

Prof. Filipe Fernandes S. B de Matos
Coordenador do Projeto

Prof. Rennan Ferreira Dantas
Coordenador de Programas Acadêmicos



Documento assinado eletronicamente por **RENNAN FERREIRA DANTAS, Coordenador de Coordenadoria**, em 15/08/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE FERNANDES DOS SANTOS BRASIL DE MATOS, Professor do Magistério Superior**, em 15/08/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5105835** e o código CRC **01675236**.